



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100184/2020-82

Unidade Gestora: 254462 - COGIC**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS (PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO ASSISTIDA) PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO E ENTORNO PARA ADEQUAÇÃO D UNIDADE DE PESQUISAS DA FIOCRUZ - MS. OBJETIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.146.648/0001-20, sediada à Rua Joaquim Palhares, 40 – Torre Sul, 4º e 5º andares, Estácio, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.260-080, com endereço eletrônico: claudia.araujo@concremat.com.br, neste ato representada pela procuradora CLAUDIA RODRIGUES DE ARAUJO, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.024.302, expedida pelo SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 462.810.454-91, no uso das atribuições que lhes confere a procuração, com cópia acostada (DOC SEI nº 2439181), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100184/2020-82 e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de Agosto de 2011 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o acréscimo dos serviços e prorrogação do prazo de vigência e de execução, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 2412045 e 2426780):

1.1.1. **ACRESCENTAR** 24,00% (vinte e quatro inteiros por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 515.584,18 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **PRORROGAR o prazo da execução** do Contrato nº 14/2021, por 07 (sete) meses, nos termos do art. 57, §1º, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.3. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 14/2021, por 08 (oito) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/06/2023 a 17/02/2024, nos termos do Art. 57, §1º, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 2.147.739,27 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) para R\$ 2.663.323,45 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). Com isso, o valor total do contrato é aumentado em R\$ 515.584,18 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo, conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original	R\$ 1.980.305,94	-	-
1º Termo de Apostilamento	R\$ 167.433,33	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 2.147.739,27	-	-
Acréscimo 1º TA	R\$ 515.584,18	24,00%	-
Valor Total Após 1º TA	R\$ 2.663.323,45	24,00%	-
Valor e % Final do Contrato	R\$ 2.663.323,45	24,00%	-

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 06153000000; Elemento de Despesa: 449039; Plano de Trabalho: 204547; PI: A1GI1.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 133.166,17 (cento e trinta e três mil, cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo aditivo, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de

2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993..

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

Carta de Solicitação (SEI 2412037);

Análise de Serviços Extracontratuais (SEI 2423056);

Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI 2423064).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 03/03/2023, conforme certidões inseridas autos (SEI – 2536592).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Claudia Rodrigues de Araujo
Procuradora
Concremat Engenharia e Tecnologia S/A

TESTEMUNHAS:

1 - Gabriel Vinicius Nunes Soares

2 - Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RODRIGUES DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 07/03/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenadora-Geral**, em 08/03/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL VINICIUS NUNES SOARES, Prestador(a) de Serviços**, em 08/03/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida, Prestador(a) de Serviços**, em 08/03/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2536637** e o código CRC **B50E8384**.
